



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - Caixa Postal 15 - Fone (044) 251-1122 - CEP 86.720-000 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

LEI N° 020/2001

Autoriza venda de bem móvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado proceder a venda mediante Leilão Público do seguinte bem móvel : 01 (um) Automóvel - Marca GM / OMEGA - Modelo GLS – Cor Cinza – Placa ADQ 2141 – Categoria Oficial - Combustível Gasolina - Ano de Fabricação 1.993.

Art. 2.º . O respectivo montante da presente venda será aplicado na aquisição de um veículo modelo automóvel em estado de semi-novo para o Gabinete do Prefeito deste Município.

Parágrafo Único. As despesas ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária: 0201.03070201.002.4120.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2.001.

ILSON MENDES
Prefeito Municipal